



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 087/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00587/2014

DOCREC

154/2015

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher constante do ofício em epígrafe, transmito a essa Presidência, por cópia, o pronunciamento da Secretaria Municipal de Transportes acerca do Projeto de Lei nº 443/13, de autoria do Vereador Laércio Benko, que objetiva instituir o Plano de Prevenção da Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LM/Sr
Resp 443-13

Protocolo Legislativo - SGP-22
1459 15-02/2015 11:46:43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 10

Do processo nº 2014-0.339.250-8

em 08/12/2015

(a) Viviane Regina S. Delgado
~~Assistente Técnico II~~
RF: 817.122-0
SME/DAE

Assunto: CMSP – pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, relativo ao Projeto de Lei nº 443/2013, de autoria do Legislativo, que objetiva instituir o Plano de Prevenção da Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação do Município de São Paulo

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

A

SME-G

Sr. Chefe de Gabinete,

CÓPIA

Trata-se de pedido de informações a fim de subsidiar a decisão quanto ao Projeto de Lei em referência, que visa a instituir o Plano de Prevenção da Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação do Município de São Paulo.

A propositura está pautada na importância da implementação de “medidas de caráter educativo e informativo, através do currículo escolar, assim como a inclusão de um percentual mínimo de alimentos in natura no programa nacional de alimentação escolar e redução de açúcares simples”.

A proposta é perfeitamente pertinente na medida em que reflete a preocupação com a qualidade da alimentação fornecida na rede municipal de ensino com destaque para a educação alimentar e nutricional, e com vistas a diminuir a prevalência da obesidade infantil.

Passamos a nos manifestar acerca das questões elencadas em fls. 03, as quais agrupamos por estarem bastante relacionadas.

1. Quais ações as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde realizam no que tange à prevenção da obesidade infantil?

3. Quais medidas a Secretaria Municipal de Educação tem tomado no que se refere à elaboração da merenda escolar e prevenção da obesidade nas escolas?

A alimentação escolar é dever conferido pela Constituição Federal e o Município de São Paulo (MSP) segue as diretrizes e procedimentos instituídos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Neste sentido, a **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013** dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica. Estabelece normas para a execução técnica (que inclui a elaboração e composição dos cardápios), administrativa e financeira do PNAE e regulamenta a **Lei 11.947/2009**. Esta, por sua vez, estabeleceu a obrigatoriedade de o Município utilizar o mínimo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações.

O FNDE também editou a **Nota Técnica nº 01/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE** abordando especificamente a restrição da oferta de doces e preparações doces na alimentação escolar.

O **Decreto Municipal nº 53.974, de 06/06/2013**, alterou a denominação do Departamento da Merenda Escolar para Departamento de Alimentação Escolar, e define as atribuições deste órgão como responsável por **favorecer a formação de hábitos alimentares saudáveis**, por meio de ações de educação alimentar e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Prevê como atribuição do DAE, entre outras, a de “assegurar o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros”. Vai mais além, ao destacar a responsabilidade de **zelar pela segurança alimentar e nutricional**, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com o quadro de nutricionistas do DAE e das equipes das unidades educacionais, órgãos intermediários e centrais da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º _____

Do processo nº 2014-0.339.250-8

em 08/12/2015

(a) _____

Secretaria Municipal de Educação.

Os cardápios planejados por nutricionistas do DAE estão perfeitamente alinhados às diretrizes do FNDE, do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde e outros órgãos técnicos normatizadores.

Frutas, verduras e legumes compõem os cardápios diários da alimentação escolar do MSP, em quantidade que excede significativamente as recomendações mínimas do FNDE.

Ao especificar os alimentos para aquisição, o DAE tem sido extremamente cuidadoso ao procurar melhorar o perfil nutricional dos mesmos, sempre visando alimentos mais saudáveis e adequados. Assim, alimentos integrais como pães, bolos e barras de cereais que já compunham os cardápios, tiveram o teor de fibras alimentares aumentado. Compostos lácteos tiveram o teor de açúcar reduzido, bem como os bolos. O DAE estabelece restrições ao teor de gorduras totais, saturadas e trans, e ao teor de sódio. Em 2014, foi reduzida em 50% a frequência de alimentos como bolo e salsicha, que passaram a ser servidos quinzenal e mensalmente, respectivamente.

Em 2014, foram ampliadas as compras de alimentos diretamente da Agricultura Familiar, que passou a fornecer alimentos como arroz orgânico, feijão, suco de uva integral, suco de laranja integral, e para 2015, já está definido o fornecimento de banana nanica e prata (no último dia 19/12 foram assinados contratos com cinco Cooperativas do Vale do Ribeira).

Para alunos com indicação de médico ou nutricionista, o DAE proporciona um atendimento especial, estabelecido em um protocolo específico dirigido ao diretor da unidade educacional e/ou ao nutricionista da empresa contratada, quando se tratar de unidade com gestão terceirizada, com orientações sobre obesidade e sobrepeso, eventuais alterações de cardápio, e listas de alimentos substitutos. O nutricionista supervisor da unidade prevê as orientações in loco.

O DAE tem se empenhado em ampliar o repertório alimentar dos alunos, com ênfase aos alimentos in natura, e em promover estratégias de conscientização para a importância da formação de bons hábitos alimentares a partir da escola, com a garantia da adequação dos padrões das refeições (horários, tempos e ambientes) e estímulo ao debate do tema na escola, na família e na sociedade.

Neste ano de 2014, o DAE desenvolveu um projeto grandioso intitulado "**Educação Além do Prato**". Criado pela Secretaria Municipal de Educação contou com a parceria da coordenação da Política da Primeira Infância (SP Carinhosa) e do Centro de Excelência Contra a Fome, do Programa Mundial de Alimentos, da Organização das Nações Unidas (ONU) foi um concurso voltado a alunos, merendeiros e educadores e teve como objetivo incentivar toda a comunidade escolar a discutir hábitos alimentares e saúde. Uma das regras previa a apresentação de uma receita que tivesse frutas, verduras ou legumes como ingrediente principal. Muito mais do que um concurso de receitas, premiou a mobilização da unidade no desenvolvimento do seu projeto. E os projetos apresentados ultrapassaram os limites da escola engajando parceiros locais no debate da alimentação saudável.

A alimentação escolar é tratada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo DAE como uma estratégia para a promoção da saúde de crianças e jovens, apoiada pela prática pedagógica e pela valorização de saberes de cada membro da comunidade escolar. Pretende-se, assim, que o aluno desenvolva hábitos alimentares saudáveis e duradouros e que ele compreenda as implicações socioambientais e culturais de suas escolhas.

O DAE também tem atuado pela inserção da temática da educação alimentar, nutricional e sustentabilidade no projeto político pedagógico das escolas da rede municipal. Neste sentido, foi formado um Grupo de Trabalho com participantes do DAE e da Diretoria de Orientação Técnica da SME (GT-DAE/DOT), com o objetivo de inserir a temática alimentar no currículo pedagógico.

Na mesma esteira, o DAE liderou a construção do **Programa de Hortas Escolares e Gastronomia**, uma iniciativa do FNDE e da Universidade de Brasília, em parceria com as Secretarias SDTE (Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo), SES (Serviços) e SMVA (Verde e Meio Ambiente). A horta e a gastronomia são ferramentas didáticas de grande valor nas práticas de Educação e Alimentação Nutricional no ambiente escolar. Aproximam as crianças do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação n.º 11

Do processo nº 2014-0.339.250-8

em 08/12/2015

(a) **Viviane Regina S. Delgado**
Assistente Técnico II
RF: 817.122-0
SME/DAE

tema e oferecem ao professor inúmeras oportunidades de ações pedagógicas a partir das experiências vividas com os alunos.

Com outra parceria, agora com a Fundação Nestlé e SME-Projetos Especiais, o DAE atuou na concepção e planejamento do curso **Nestlé Nutrir 2014**, de capacitação de merendeiros e profissionais de educação física. Foi realizada uma formação com o objetivo de capacitar professores e coordenadores a utilizar a atividade física e a nutrição no enfrentamento e na prevenção da obesidade e da desnutrição nas escolas; e, capacitar profissionais ligados à alimentação escolar a utilizar novas técnicas e receitas que estimulassem o hábito da alimentação nutritiva e saudável. Foram 16 horas teóricas e 4 horas de Oficina Culinária. Além da aproximação e sensibilização do educador físico nas questões referentes à Alimentação Escolar, este trabalho proporcionou ainda a elaboração de um novo livro de receitas culinárias e uma plataforma digital, cujos desafios propostos e criados pelos participantes das formações ficarão registrados podendo gerar um banco de dados de ações e propostas em Educação Alimentar e Nutricional.

O DAE trouxe para a rede municipal de ensino o "**Food Revolution Day**" - Dia da Revolução Alimentar - uma ação global para celebrar a diversidade e qualidade de alimentos frescos, compartilhar conhecimento e habilidades culinárias, entender melhor os hábitos e alimentos saudáveis. Várias ações foram realizadas nas unidades.

É importante ressaltar que todas as atividades que promovam a alimentação saudável estão diretamente relacionadas à prevenção e ao controle da obesidade.

Com vistas a estimular a divulgação e a troca de experiências, assim como a reflexão das equipes envolvidas nas discussões e no planejamento das atividades relacionadas à Educação Alimentar e Nutricional no ambiente escolar, os projetos criados e desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino e aqueles que, em consonância com a proposta do DAE, contam com a participação e apoio do Departamento, são divulgados no seu portal.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá se manifestar melhor a respeito, mas o MSP aderiu em 2013 ao Programa "**Saúde na Escola**" (PSE), desenvolvido pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação. Contempla as ações de promoção, prevenção e assistência relacionadas ao **sobrepeso e obesidade**. O PSE preconiza que crianças e adolescentes tenham acesso, pelo menos uma vez por ano, preferencialmente no início do período letivo, à avaliação clínica, que consiste também na **aferição do peso, altura, índice de massa corporal** e medida da pressão arterial. No seu escopo, devem estar incluídas medidas de educação e promoção da saúde, como orientações em relação à nutrição, alimentação e hábitos de vida saudáveis.

2) Existência de dados estatísticos sobre o problema da obesidade infantil na cidade de São Paulo

A obesidade é, de fato, uma epidemia global, e sua prevalência em crianças e adolescentes vem aumentando de forma significativa nas últimas décadas, provocando um impacto negativo para a Saúde Pública, pois doenças antes restritas aos adultos, como depressão, diabetes e hipertensão, também têm suas prevalências aumentadas nessa faixa etária.

Embora se conheça a tendência crescente de excesso de peso e obesidade no Brasil, acreditamos que sejam poucos os estudos publicados específicos do município de São Paulo, principalmente para a faixa etária pretendida.

O Ministério da Saúde conduziu a pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL, 2013), porém somente para a população adulta (18 anos ou mais). De todo o modo, verificou que o excesso de peso e a obesidade aumentaram no Brasil nos últimos sete anos. E São Paulo acompanhou a tendência nacional.

A Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF 2008-2009) divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostrou que em todas as regiões do país, em todas as faixas etárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º _____

Do processo nº 2014-0.339.250-8

em 08/12/2015

(a) _____

e em todas as faixas de renda, aumentou contínua e substancialmente o percentual de pessoas com excesso de peso e obesas em relação à pesquisa anterior, de 2003:

- Entre crianças de 5 a 9 anos, a prevalência de excesso de peso foi de 32% para 40% nas Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste.

- Entre crianças de 10 a 19 anos, a prevalência de excesso de peso passou de 20% a 27% nas Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste.

Como a cidade de São Paulo dispõe de poucos estudos de abrangência municipal que avaliam determinantes ambientais, sociais e do estilo de vida, que representem risco a saúde nutricional dos escolares, o DAE estabeleceu parcerias com a sociedade civil, por meio da Academia (foi firmado um Termo de Cooperação com a Faculdade Saúde Pública da Universidade de São Paulo) e organizações sociais, exatamente com o objetivo de, entre outros, investigar os principais fatores de risco à saúde e nutrição dos adultos e escolares vinculados à rede de ensino público da cidade de São Paulo. Os resultados obtidos irão contribuir para quantificar o problema e seus fatores associados no município e, adicionalmente, apresentar evidências que possam auxiliar no planejamento de ações preventivas e de intervenção para o controle e redução da obesidade entre adultos, crianças e jovens do município.

4) Ocorrência de palestras educativas e de informação para os alunos e para os pais/responsáveis sobre o problema da obesidade infantil.

A SME promove o "Dia da Família na Escola", com o objetivo de proporcionar aos alunos e seus responsáveis momentos de interação no ambiente escolar. As famílias participam de atividades de lazer, cultura, formação e saúde. Os nutricionistas supervisores do DAE são convidados a participar pela unidade a fim de enfatizar temas relacionados à alimentação saudável, e a importância da parceria família e escola. Em 2014, os nutricionistas do DAE realizaram 36 ações neste evento.

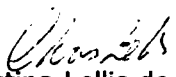
Além disso, o PREMIO EDUCAÇÃO ALÉM DO PRATO, já mencionado no item 1 deste documento, funcionou também como promotor de encontros entre especialistas em nutrição alunos, famílias e educadores, para discutir e refletir sobre o tema Alimentação saudável e Formação de hábitos alimentares Além de palestras e rodas de conversa, foram incentivadas visitas a feiras livres e mercados públicos municipais, espaços privilegiados para o reconhecimento e estímulo ao consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados (vide:

<http://www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/premioeducacaoalemdoprato> e

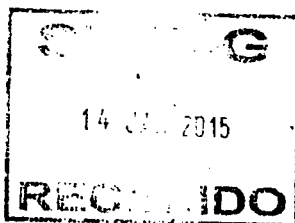
<https://www.facebook.com/premioeducacaoalemdoprato>.

Finalizando, diante de todo o exposto e em especial considerando todas as diretrizes estabelecidas e ações já em andamento no município de São Paulo, por meio de SME/DAE, consideramos que a propositura deixa de ter a funcionalidade pretendida.

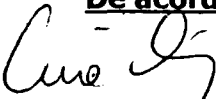
São Paulo, 8 de janeiro de 2015


Christina Lellis de Souza Amaral
Nutricionista

SME/DAE/ Pesquisa e Desenvolvimento

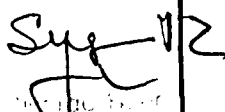


De acordo:


Erika E. Fischer

Diretora

SME / DAE


12

CÓPIA

P.22.01.15

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 13(A) *CF*

Adelazir T.M.M. Costa

Ass. Técnica de Educação

SME/AT

PROCESSO Nº : 2014-0.339.250-8
INTERESSADO : C.M.S.P. – SGM/ATL
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 443/13 - "ALMEJA INSTITUIR O PLANO DE PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO"

SME ATP

Senhor Chefe

Trata o presente de Projeto de Lei nº 443/13, enviado a esta Secretaria pela Sra. Assessora Especial da Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal que, às fls. 08, solicita resposta aos questionamentos formulados no requerimento de fls. 03.

O referido Projeto almeja instituir o Plano de Prevenção da Obesidade Infantil na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo.

Inicialmente o Projeto foi enviado ao Departamento de Alimentação Escolar – DAE que, de acordo com as suas ações em desenvolvimento, já se manifestou quanto aos questionamentos formulados pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, às fls. 03, que acompanhamos.

A seguir, o Sr. Chefe de Gabinete encaminha o presente a esta Assistência Técnica para análise e manifestação à vista das informações prestadas pelo DAE e visando o cabal atendimento à solicitação de SGM/ATL.

Quanto ao assunto, cumpre ainda complementar: a questão da obesidade infantil é assunto de destaque em todas as organizações de saúde, seja em âmbito municipal, como nacional e internacional.

Cientes da necessidade de prevenção a obesidade infantil, esta Secretaria, por meio do seu Departamento de Alimentação Escolar, conforme descrito às fls. 10 e 11, já vem colocando em prática ações de controle e prevenção da obesidade infantil, seja pela oferta de uma merenda mais saudável e o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, bem como pela programação de atividades (concursos e palestras) que visam a conscientização dos alunos e de suas famílias quanto aos cuidados necessários para promoção da saúde alimentar.

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 74 (A) 27

PROCESSO Nº : 2014-0.339.250-8

Adicionar L.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação II

Do ponto de vista legal, podemos ainda, citar a Lei nº 14.095, de 06/12/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.715, de 22/09/06, que institui o mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil, no âmbito do Município de São Paulo.

O seu artigo 4º prevê que "As atividades a serem desenvolvidas nas escolas durante o mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil poderão constituir em:

I – estímulo e desenvolvimento de ações educativas destinadas às crianças e adolescentes, sobre as causas e consequências da obesidade;

II – realização de exame biométrico capaz de diagnosticar a presença de sobrepeso ponderal ou de indicativos da predisposição à obesidade;

III – informação aos professores e servidores, bem como aos alunos, pais e responsáveis, sobre as ações e serviços prestados pela municipalidade, através de entidades próprias ou conveniadas, destinadas às finalidades da presente lei;

IV – fomento à prática de exercícios físicos adequados a cada faixa etária, incluindo, dentre as aulas a serem ministradas, matérias sobre a importância da alimentação equilibrada;

V – cessão, conforme a disponibilidade, de espaço para a realização de palestras ou outras atividades destinadas a informar e conscientizar a comunidade sobre as causas e consequências da obesidade".

E continua no art. 5º - "Poderão ser firmados convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou da iniciativa privada, a fim de elaborar estatística sobre a condição da obesidade infantil nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, para implementação de planejamento de ações de saúde pública, dentre elas:

I – atendimento médico as crianças ou adolescentes com sobrepeso ponderal, nos postos de saúde do Município, entidades conveniadas e através do Sistema Único de Saúde;

II – adoção de medidas destinadas a detectar, dentre as crianças e adolescentes usuários dos serviços de saúde, as que estejam apresentando sobrepeso ponderal ou com predisposição a desenvolvê-lo;

III – oferta de orientação nutricional adequada a reverter a obesidade;

IV – realização de exames biométricos ou outros capazes de auxiliar o diagnóstico de sobrecarga ponderal ou da obesidade;



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assessoria Técnica e de Planejamento
Assistência Técnica

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 15 (A)

Adelair T.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação
CME LAT

PROCESSO Nº : 2014-0.339.250-8

V – realização de ações de saúde voltadas a vigilância e acompanhamento das crianças e adolescentes no que diz respeito ao seu crescimento e desenvolvimento;

VI – elaboração e manutenção de banco de dados destinado a suprir os órgãos envolvidos nas ações ao estabelecimento de estratégias, ações conjuntas e avaliação dos resultados do Programa;

VII – realização de exames destinados a diagnosticar a ocorrência de efeitos secundários da obesidade, logo no início;

VIII – oferecer permanentemente à população cursos gratuitos de orientação sobre a obesidade em crianças e adolescentes, podendo organizá-los em conjunto com entidades de usuários interessados;

IX – divulgar, através dos diversos meios de comunicação, as consequências da obesidade para a saúde das pessoas, bem como informar os locais em que são prestados assistência, esclarecimentos e encaminhamentos".

Oportuno registrar que os arts. 4º e 5º da Lei supramencionada são iguais aos arts. 3º e 4º do PL em tela, alterando, apenas, a ordem dos incisos.

Para cumprimento de tais determinações legais, além das ações indicadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde vem implantando o Programa Saúde do Escolar. O Programa é do governo federal e é fruto de parceria entre os Ministérios da Saúde e da Educação, que se reflete nas parcerias entre os órgãos da saúde e da educação em âmbito municipal.

O atendimento dos alunos é realizado nas Unidades Básicas de Saúde – UBS mais próximas às Unidades Educacionais. Atualmente já existem cerca de 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades educacionais que participam do PSE. Nesse cômputo estão as unidades educacionais da rede direta, inclusive os centros de educação infantil, bem ainda, as instituições de educação infantil conveniadas com esta Secretaria. Os exames biométricos são realizados pelas UBS.

Importante ainda registrar o trabalho realizado nas escolas, do ponto de vista curricular: como se sabe, existem definidos em âmbito federal, os Parâmetros Curriculares Nacionais que orientam a organização do currículo em todas as escolas brasileiras. Permeando os componentes curriculares obrigatórios existem os chamados Temas Transversais, que devem estar presentes, dada a sua importância e urgência social, nos conteúdos de Português,

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 16 (A) - 16/01/2015
T.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação
SME/AT

PROCESSO Nº : 2014-0.339.250-8

Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física. Um desses temas é o de "Saúde", cujo desafio maior é o de assegurar uma aprendizagem efetiva e transformadora de atitudes e de hábitos de vida.

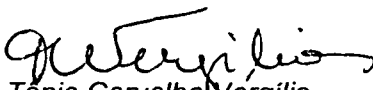
Dentre os conteúdos ali desenvolvidos podemos destacar os das finalidades da alimentação relacionadas ao processo orgânico de nutrição, a identificação dos alimentos disponíveis na comunidade e de seu valor nutricional e a valorização da alimentação adequada como fator essencial para o crescimento e desenvolvimento, assim como para a prevenção de doenças.

A questão da obesidade, por certo, será contemplada nesses conteúdos.

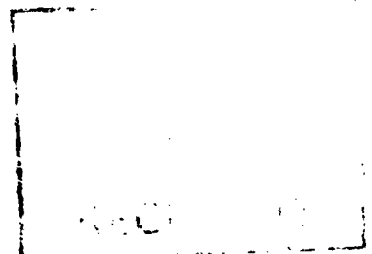
Frente ao exposto e considerando respondidas as questões formuladas em fls. 03 e, principalmente, por já haver lei municipal que disponha sobre o assunto tratado, somos de parecer que o PL nº 443/2013 não detém condições de ser convertido em lei.

Sendo o que cumpre manifestar, retornamos o presente.

S. P. 22/01/2015


Tânia Carvalho Vergílio
Assistente Técnico Educacional
SME/ATP/AT

TCV/at



CÓPIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO**

Do Processo nº 2014-0.339.250-8

Em 23/01/2015

Folha de informação nº 17

(a).....
Sociedade.....

ASSUNTO: CMSP. Informações sobre o PL nº 443/13 – Institui o Plano de Prevenção da Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação

SME/G
Sr. Chefe de Gabinete

Pelo presente a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher da Câmara Municipal de São Paulo solicita informações sobre o Projeto de Lei nº 443/13, de autoria do vereador Laércio Benko, que visa instituir o Plano de Prevenção da Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação.

Inicialmente, cumpre-nos reconhecer que a matéria da propositura é de grande interesse para a educação. Há alguns anos a SME possui um departamento específico para tratar da alimentação escolar. O cardápio oferecido nas escolas é preparado por nutricionistas que, dependendo do caso, observam a necessidade de determinadas crianças/ adolescentes de seguirem uma dieta especial.

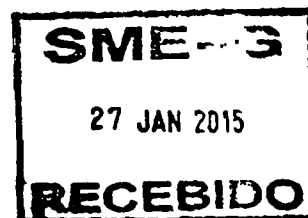
Um dos aspectos da alimentação escolar, por certo, é a preocupação com a obesidade infantil. E, para reforçar e orientar as atividades das unidades educacionais sobre o assunto, foi editada a Lei Municipal nº 14.095/05, que instituiu o mês da ação preventiva contra a obesidade infantil, conforme explicitado pela Assistência Técnica.

De mais a mais, a prevenção da obesidade é objeto de estudo nas unidades educacionais pois integra o tema "Saúde", considerado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais como um tema transversal.

Assim, por entender que o conteúdo do projeto de lei já está contemplado nas ações desta Pasta, não vemos como dar prosseguimento à medida, razão pela qual propomos o seu veto em inteiro teor.

São Paulo, 23 de janeiro de 2015.


ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP



CÓPIA

Folha de Informação nº 18

em 27/01/2015

Eduardo Iltiro Matsuda
RF 818.249.3
SME/G

Do Processo nº 2014-0.339.250-8

Assunto: CMSP/ Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, relativo ao Projeto de Lei nº 443/2013, de autoria do Legislativo, que objetiva instituir o Plano de Prevenção da Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação do Município de São Paulo.

SGM/ATL – Chefia

Senhora Assessora Especial

Em atenção à solicitação formulada ao Projeto de Lei nº 443/2013, retorno o presente a Vossa Senhoria com a manifestação do Departamento de Alimentação Escolar, fls. 10 e 11 – verso, bem como da área técnica desta Pasta, fls. 13 a 17, que acompanho.

Considerando que os objetivos da proposta já se encontram contemplados nas ações em desenvolvimento, esta Pasta manifesta-se pelo veto total à propositura.

27 de janeiro de 2015.


GABRIEL CHALITA
Secretário Municipal de Educação
SME

